## LEI MUNICIPAL N°954//2006, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

"AUTORIZA O MUNICIPIO A EFETUAR PAGAMENTO DE DÉBITOS REFERENTE AO EXERCICIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

## O PREFEITO DE FAXINALZINHO,

Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:** 

Art. 1º - Fica plenamente autorizado o Poder Executivo a efetuar pagamento de débito referente ao exercício de 2005, onde é credor a FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM – RS., CNPJ nº 89.421.259/0001-10, no valor de R\$ 11.780,00 (Onze mil e setecentos e oitenta reais), referente a trinta e oito pacientes atendidos no hospital, conforme as circunstâncias constantes da Nota Fiscal nº 7959 e relação de pacientes anexa, que serão quitados em três parcelas mensais e consecutivas, de igual valor, com vencimento em 20 de julho de 2006; 20 de agosto de 2006; 20 de setembro de 2006 e 20 de outubro de 2006.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** – Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E SEIS.

## IVORI MARCELINO SARTORI

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE Em 28 de junho 2006.

VANDERLEI CONCI Sec. de Administração